



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1001/2018

Paranã-To, 18 de Dezembro de 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Paranã, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Paranã, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Paranã, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 37.558.800,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Gabinete do Prefeito

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	38.314.827,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.522.335,84
Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	141.029,98
Receita de Serviços	3.207,90
Transferências Correntes	33.514.788,56
Outras Receitas Correntes	53.465,00
SUB-TOTAL	38.314.827,28
Receitas de Capital	3.366.128,06
Alienação de Bens	21.386,00
Transferências de Capital	3.344.207,41
Outras Receitas de Capital	534,65
SUB-TOTAL	3.366.128,06
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-4.122.155,34
SUB-TOTAL	-4.122.155,34
TOTAL GERAL	37.558.800,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA	37.558.800,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 37.558.800,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 28.151.026,74;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 9.407.773,26.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
Gabinete do Prefeito

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
010000 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANA			
CAMARA MUNICIPAL	1.830.641,60	0,00	1.830.641,60
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.830.641,60	0,00	1.830.641,60
020000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA			
GABINETE DO PREFEITO	1.269.540,00	140.676,29	1.410.216,29
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	1.675.734,96	244.634,79	1.920.369,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	1.420.925,98	57.728,41	1.478.654,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	139.270,19	20.851,35	160.121,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.011.337,74	1.956.092,49	3.967.430,23
SECRETARIA MUN. DE TRANSP. E MOB URBANA E	1.648.071,19	537.311,56	2.185.382,75
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, JUVEN M.	494.391,15	354.680,00	849.071,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO	913.968,77	1.047.361,74	1.961.330,51
RESERVA DE CONTIGENCIA	427.720,00	2.138,60	429.858,60
TOTAL UNIDADE GESTORA	10.000.959,98	4.361.475,23	14.362.435,21
030000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.632.387,17	6.632.387,17
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	6.632.387,17	6.632.387,17
040000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.683.826,71	928.034,78	2.611.861,49
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.683.826,71	928.034,78	2.611.861,49
050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.197.744,32	10.435.886,92	11.633.631,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	223.824,81	100.493,88	324.318,69
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.421.569,13	10.536.380,80	11.957.949,93
060000 - FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E	158.178,10	5.346,50	163.524,60
TOTAL UNIDADE GESTORA	158.178,10	5.346,50	163.524,60
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	15.095.175,52	22.463.624,48	37.558.800,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANA			
CAMARA MUNICIPAL	1.830.641,60		1.830.641,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA			
GABINETE DO PREFEITO	1.410.216,29		1.410.216,29
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	1.920.369,75		1.920.369,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.478.654,39		1.478.654,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	160.121,54		160.121,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.967.430,23		3.967.430,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E	2.185.382,75		2.185.382,75
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, JUVEN M.	849.071,15		849.071,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SEC.DA IGUALDADE RACIAL,CULTURA E PROT.A			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO ABIENTE	1.961.330,51		1.961.330,51
RESERVA DE CONTIGENCIA	429.858,60		429.858,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.632.387,17	6.632.387,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.611.861,49	2.611.861,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.633.631,24		11.633.631,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCUÇÃO	324.318,69		324.318,69
FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E			
FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E		163.524,60	163.524,60
TOTAL GERAL	28.151.026,74	9.407.773,26	37.558.800,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.830.641,60		1.830.641,60
ADMINISTRAÇÃO	6.888.553,88		6.888.553,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.775.386,09	2.775.386,09
SAÚDE		6.632.387,17	6.632.387,17
EDUCAÇÃO	11.633.631,24		11.633.631,24
CULTURA	324.318,69		324.318,69
URBANISMO	830.724,18		830.724,18
HABITAÇÃO	267.325,00		267.325,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.681.898,82		1.681.898,82
AGRICULTURA	532.770,85		532.770,85
ENERGIA	90.890,50		90.890,50
TRANSPORTE	3.576.888,78		3.576.888,78
DESPORTO E LAZER	63.524,60		63.524,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.858,60		429.858,60
TOTAL GERAL	38.467.633,14	9.407.773,26	47.875.406,40

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RECURSOS PROPRIOS	15.095.175,52
20 - MDE	2.243.238,49
30 - FUNDEB	4.714.644,96
31 - FUNDEB 40%	1.906.370,02
40 - ASPs	3.467.116,56
60 - RECURSOS HIDRICOS	2.280.180,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	21.386,00
80 - CIDE	61.069,30
123 - Contribuição Iluminação Publica	80.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	185.000,00
201 - Transf Diretas do FNDE - PDDE	53.465,00
202 - Transf Diretas do FNDE - PNAE	160.395,00
203 - Transf Diretas do FNDE - PNATE	128.316,00
249 - Outras Transferências do FNDE	467.518,87
298 - Convênios - Educação	298.452,59
400 - Bloco de Investimento - Transf Fundo de Rec do SUS	302.334,70
401 - Bloco de Custeio - Transf Fundo de Rec do SUS	2.689.373,91
440 - Outras Transferencias SUS - Estado	31.386,00
498 - Convênios - Saúde	142.176,00
700 - Transferencias do FNAS	275.761,78
2000 - Transf. de Convênios Federais	2.002.693,00
3000 - Transf. de Convenios Estaduais	952.746,30

TOTAL

37.558.800,00

CAPÍTULO III **DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito,

FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal